

Emenda n° 03

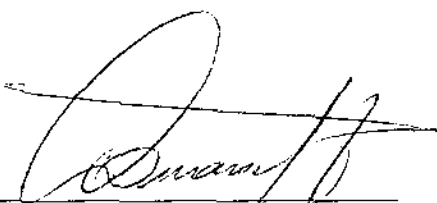
Autoriza o Executivo Municipal a
desafetação e alienação de próprios
municipais através de concorrência
publica.

- Inclui o Artigo 3ºA com a seguinte redação:

"Art. 3ºA " Os Recursos obtidos com a venda das áreas relacionadas no referido Projeto, deverão ser utilizados exclusivamente para adquirir áreas para os Programas de Habitação de Interesse Social de até três salários mínimos, conforme os critérios do Programa Federal Minha Casa Minha Vida."

JUSTIFICATIVA:

Da Tribuna.



Vereador Eng. Comassetto